



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 60301.000730/2024-23

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**, na Rua Floriano Peixoto, 221, Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ROBERT MACIEL DE SOUSA** – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/E/CELOG/EMCFA-MD nº 3.480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.402.200/0001-10**, sediada na Rua Pajurazinho, Nr 625, Gleba AE3, Distrito Industrial II, Manaus – AM, CEP 69.007-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000730/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 05/07/2025 até 04/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 273.916,67 (duzentos e setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos reais), totalizando o valor global de **R\$ 3.287.000,00** (três milhões duzentos e oitenta e sete mil reais), conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato e Planilha abaixo:

GRUPO 1 - CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM BOA VISTA/RR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	CATSER 3417 - Controle integrado (mecânico, biológico, legal, químico, e/ou educativo) de vetores e pragas urbanas, com medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação de insetos como baratas, formigas, cupins, mosquitos, pernilongos, moscas, barbeiros, percevejos, com emissão de certificado e relatório de execução do serviço para a cidade de Boa Vista/RR.	SV	1.080.000	R\$ 0,95	R\$ 1.026.000,00
2	CATSER 3417 - Controle integrado (mecânico, biológico, legal, químico, e/ou educativo) de vetores e pragas urbanas, com medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação de roedores como ratazanas, ratos, camundongos, com emissão de certificado e relatório de execução do serviço para a cidade de Boa Vista/RR.	SV	1.080.000	R\$ 0,95	R\$ 1.026.000,00
3	CATSER 3417 - Controle integrado (mecânico, biológico, legal, químico, e/ou educativo) de vetores e pragas urbanas, com medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação de aracnídeos como aranhas, escorpiões e ácaro, com emissão de certificado e relatório de execução do serviço para a cidade de Boa Vista/RR.	SV	1.080.000	R\$ 0,95	R\$ 1.026.000,00
4	CATSER 3417 - Controle integrado (mecânico, biológico, legal, químico, e/ou educativo) de vetores e pragas urbanas, com medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação de pombos e piolhos de pombos, com emissão de certificado e relatório de execução do serviço para a cidade de Boa Vista/RR.	SV	100.000	R\$ 1,49	R\$ 149.000,00
5	CATSER 3417 - Controle integrado (mecânico, biológico, legal, químico e/ou educativo) de vetores e pragas urbanas, com medidas preventivas e corretivas destinadas a remoção e realocação de colmeias de abelhas, vespas e marimbondos, com emissão de certificado e relatório de execução do serviço para a cidade de Boa Vista/RR.	SV	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 3.287.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/110794

II. Fonte de Recursos: 100000000
III. Programa de Trabalho: 226866
IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Vista, na data de assinatura.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Coronel (EB)
Ordenador de Despesas

DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel (EB)
Testemunha

WILLIAN DE SOUZA FREITAS – Segundo-Sargento (MB)
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Willian de Souza Freitas, Auxiliar**, em 02/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA registrado(a) civilmente como DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 03/07/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 03/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8114221** e o código CRC **D3DE5776**.